

r) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com a aquisição de bilhetes e títulos de transporte e de ajudas de custo antecipadas ou não;

s) Dar posse administrativa de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 236.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

t) Autorizar, na minha ausência, as alterações orçamentais que se mostrem imprescindíveis ao bom funcionamento do serviço;

u) Assinar os pedidos de libertação de créditos à competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento;

v) Assinar as declarações das entidades adjudicantes e autorizar as adjudicações dos processos aquisitivos no âmbito da Unidade Ministerial de Compras;

w) Abrir a correspondência.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas alíneas a), b), d), f), g), h), k), j), l), s), t), u) e v) todas do n.º 1 do presente despacho.

3 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto, nomeadamente, na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º D do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, delego no Comandante do Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana de Coimbra, no Comandante do Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Coimbra, a minha competência para, dentro das áreas da respectiva responsabilidade, procederem à investigação e instrução dos processos de contra-ordenação que, por força de lei, portaria, regulamento ou despacho cabem na competência do governador civil, com excepção das infracções relativas ao Código da Estrada, sem prejuízo das regras especiais constantes dos instrumentos delimitadores dessa competência. As competências ora delegadas poderão ser objecto de subdelegação, designadamente, nos Comandantes de Esquadra da PSP, e nos Comandantes de Destacamento Territorial da GNR, relativamente à área do distrito onde os mesmos exercem funções.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 48.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro, delego no Comandante do Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana de Coimbra, e no Comandante da Polícia de Segurança Pública as competências previstas nos seus números 1 e 2.

5 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

6 — Ficam ratificados quaisquer actos que, entretanto, tenham sido praticados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de Novembro de 2009. — O Governador Civil do Distrito de Coimbra, *Henrique José Lopes Fernandes*.

202708579

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas
do Alentejo

Despacho n.º 27793/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda atento o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, delego no Director Regional Adjunto da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, Engenheiro José Eduardo Palma Guerreiro da Lança, a capacidade para praticar os seguintes actos:

1 — Autorizar a realização das despesas:

1.1 — previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de 50.000 euros;

1.2 — previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de 100.000 euros;

1.3 — previstas na alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de 200.000 euros.

10 de Dezembro de 2009. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

202708198

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Despacho n.º 27794/2009

Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, e sob proposta do conselho científico, designo para júri das provas públicas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, do investigador auxiliar Dr. Rogério da Silva Oliveira Mendes:

Presidente — Carlos Alberto Garcia do Vale, Investigador Coordenador do INRB, I. P./IPIMAR.

Vogal — António Curvelo Garcia, Investigador Coordenador do INRB, I. P./INIA.

Vogal — António Salvador Henriques Barreto, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária — UTL.

Vogal — Maria José Costa, professora Catedrática da Faculdade de Ciências — U.L.

Vogal — Maria da Conceição Loureiro Dias, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia — UTL.

16 de Dezembro de 2009. — O Director do IPIMAR, *Carlos Costa Monteiro*.

202708165

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.

Aviso n.º 23344/2009

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria técnica superior, previstos em mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por meu despacho de 16 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.

Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi consultada a Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que suspendeu temporariamente a obrigatoriedade de consulta a esta entidade.

1 — Identificação e Caracterização dos Postos de Trabalho:

Dois postos de trabalho, destinados ao desempenho de funções técnicas na área de Gestão dos Recursos Hídricos Interiores — Descarga de Águas Residuais, no âmbito das competências que estão cometidas à Divisão de Títulos de Utilização, designadamente, para o exercício das seguintes actividades: assegurar a aplicação do regime jurídico das utilizações dos recursos hídricos e respectivos títulos; colaborar com a Autoridade Nacional da Água no processo relativo à implementação e gestão do Sistema Nacional de Informação dos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (SNITURH); colaborar na definição e verificação de critérios e parâmetros técnicos a utilizar na atribuição dos títulos de utilização dos recursos hídricos e promover a respectiva implementação; assegurar a elaboração do inventário e do cadastro das utilizações dos recursos hídricos, efectuando o licenciamento e a respectiva gestão dos títulos, nomeadamente pelo seu registo no SNITURH; apoiar a constituição de associações de utilizadores; promover processos de reposição coerciva em recursos hídricos interiores; bem como assegurar a aplicação do regime económico-financeiro dos recursos hídricos.

2 — Local de Trabalho:

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P., sito na Rua Braamcamp, 7, 1250-048 Lisboa.

3 — Legislação Aplicável:

O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do Recrutamento:

De acordo com o disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento far-se-á prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nesses termos, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 30 de Novembro de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças.

5 — Requisitos de Admissão:

5.1 — Reunir os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da LVCR:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Possuir Licenciatura em Engenharia Química.

5.3 — Não é admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

6 — Condição Preferencial:

Ser detentor de experiência profissional na execução das actividades caracterizadoras ou inerentes ao posto de trabalho ao qual se candidata, com especial incidência, nas que se passam a indicar:

Definição de critérios e práticas no âmbito dos procedimentos de emissão de Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) com vista à implementação do regime económico-financeiro dos recursos hídricos, no que respeita à descarga de efluentes;

Acompanhamento técnico do processo de implementação do Sistema Nacional de Informação dos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (SNITURH) em colaboração com a Autoridade Nacional da Água;

Análise de processos de licenciamento de descarga de águas residuais, nomeadamente no que respeita à emissão de pareceres e de Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH);

Emissão de pareceres de utilização dos recursos hídricos, relativos à rejeição de águas residuais, no âmbito de procedimentos de avaliação de impacto ambiental, de licenciamento ambiental e de ordenamento do território (instrumentos de gestão territorial).

7 — Posicionamento Remuneratório:

Será objecto de negociação entre os trabalhadores recrutados e a Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P., nos termos do disposto no artigo 55.º da LVCR.

8 — Prazo de Validade:

O presente procedimento concursal será válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Formalização e Apresentação das Candidaturas:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura, aprovado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 08 de Maio, o qual se encontra disponível, para download, na página electrónica da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P. (www.arhtejo.pt).

9.2 — Os candidatos deverão instruir a candidatura, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) Currículo profissional, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e actividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e datas e a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respectiva duração;
- b) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia de documento comprovativo da formação profissional;
- d) Fotocópia das fichas de avaliação de desempenho relativas ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

9.3 — A apresentação da candidatura poderá ser efectuada, pessoalmente, nas instalações da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P., sito na Rua Braamcamp, 7, 1250-048 Lisboa, ou remetida por correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a referida morada.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo profissional que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

10 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente — Carlos Alberto Coelho Teles Cupeto, Director do Departamento de Recursos Hídricos Interiores;

1.º Vogal efectivo — Maria de Fátima Rodrigues Alves, Chefe de Divisão de Títulos de Utilização, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Marisa Lisete Alves Maduro Lourosa de Tomás, técnica superior;

1.º Vogal suplente — Maria Gabriela Almeida Nunes, técnica superior;

2.º Vogal suplente — Luís Alberto Martins Pereira, técnico superior.

11 — Métodos de Selecção:

Considerando que, a Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P., entrou em funcionamento em 01.10.2008, tendo-se vindo a debater, desde essa data, com um grave problema de falta de recursos, principalmente, humanos e logísticos, a fim de assegurar a constituição e organização dos seus serviços e, nessa conformidade, dar prossecução às atribuições e competências que lhe estão cometidas e, afigurando-se como absolutamente necessário garantir a ocupação dos postos de trabalho em questão, sob pena de comprometer gravemente a capacidade de resposta na área funcional a que os mesmos respeitam, o presente procedimento reveste de carácter extremamente urgente, pelo que, apenas será adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo ou complementar, podendo ter lugar a sua utilização faseada, em conformidade com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 53.º da LVCR, n.º 2 do artigo 6.º e artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.1 — Os métodos de selecção, bem como as ponderações para a respectiva valoração final, serão os seguintes:

- a) Método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular — 70%;
- b) Método de selecção facultativo ou complementar — Entrevista Profissional de Selecção — 30%.

11.2 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.3 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

11.4 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que vierem a obter valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes.

11.5 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e as exclusões de candidatos ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção, serão notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas a) a d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A-2009, de 22 de Janeiro.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P. e disponibilizada na página electrónica www.arhtejo.pt.

14 — Igualdade de Oportunidades:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Lisboa, em 22 de Dezembro de 2009. — O Presidente, *Manuel Lacerda*.
202722501